

REGULAMENTO 1º CONCURSO DE CORDEL

“DESACELERE, SEU BEM MAIOR É A VIDA”

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Este concurso é uma iniciativa do Departamento Estadual de Trânsito da Paraíba (DETRAN-PB), organizado em parceria com a Secretaria de Estado da Educação (SEE) e executado pela Festa Literária da Rede Estadual de Ensino da Paraíba (FLIREDE), da Gerência Executiva de Desenvolvimento e Protagonismo Estudantil (GEDPE), com o objetivo de incentivar estudantes e escolas a refletir sobre a responsabilidade no trânsito urbano por meio da criação de um folheto de cordel com o tema “Desacelere, seu bem maior é a vida”.

1.2. Cada estudante deverá elaborar um cordel, a produção deve enfatizar o tema do concurso.

1.3. Os vencedores receberão premiações fornecidas pelo DETRAN-PB.

2. OBJETIVOS

2.1. Sensibilizar a comunidade escolar sobre a necessidade de refletir sobre o tema “Desacelere, seu bem maior é a vida”;

2.2. Fomentar, junto à comunidade, a criatividade, a escrita literária entre os estudantes, estimulando a originalidade e a capacidade imaginativa dos participantes;

2.3. Fortalecer os vínculos culturais e afetivos com a produção literária local;

2.4. Estimular os estudantes a se apropriarem das leis de trânsito: Código de Trânsito Brasileiro | LEI N. 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997; e a Resolução Contran n. 1.014 de 14 de outubro de 2024;

2.5. Incluir, na produção do cordel, a reflexão sobre a importância da reciclagem periódica de condutores, conforme previsto no Código de Trânsito Brasileiro e nas resoluções vigentes, de modo a reforçar a consciência cidadã e a segurança no trânsito;

2.6. Promover as inclusões educacional e social, incentivando a participação de estudantes da Educação de Jovens e Adultos (EJA) e da Educação Prisional, valorizando suas vivências e ampliando seus horizontes culturais e cidadãos por meio da literatura de cordel.

3. QUEM PODE PARTICIPAR

3.1 Estudantes de todos os ciclos da Educação de Jovens e Adultos (EJA) e da Educação em Prisões, matriculados em escolas vinculadas à Secretaria de Estado da Educação da rede pública de ensino estadual da Paraíba em 2025.

3.2 Cada estudante deverá concorrer com a sua própria produção, sendo obrigatoriamente tutorado por 1 (um) professor orientador.

4. COMO FUNCIONA O CONCURSO

4.1. Os cordéis deverão obrigatoriamente abordar o tema **DESACELERE, SEU BEM MAIOR É A VIDA**. Poderá, entretanto, adotar outro título, desde que mantenha coerência com o tema.

4.1.1. O tema enfatiza a responsabilidade pela vida humana como agente transformador do trânsito urbano;

4.1.2. O tema também aborda a importância da redução de velocidade nas vias, incentivando mudança de comportamento do brasileiro.

4.2. Cada estudante concorrente, sob a orientação do professor, deverá se cadastrar por meio de um formulário específico que será disponibilizado pela SEE.

4.3 O cadastro exige informações completas do estudante autor e do professor orientador.

4.4. É de responsabilidade dos candidatos preencher corretamente todos os dados solicitados no link de inscrição:

4.4.1. Nome completo do estudante;

4.4.2. Nome completo do professor orientador;

4.4.3. Modalidade EJA;

4.4.4. Gerência Regional de Ensino - GRE à qual a escola pertence;

4.4.5. Nome completo da escola;

4.4.6. Obra e vídeo de declamação (cordel produzido de acordo com o item 1.2 e 5.2).

5. INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições devem ser realizadas no período de 30/09/2025 a 14/11/2025, no qual cada estudante poderá concorrer com a sua própria produção, sob a tutoria do professor orientador por meio do link disponibilizado:

<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeldn7pI3bHr2YOCXKVS-ylAoPiyh9f0vmGGrEWrcuugD7Dxg/viewform?usp=dialog>

5.2. Durante a inscrição, o(s) candidato(s) deverá(ão) enviar as produções (cordel e vídeo) por meio do formulário de inscrição linkado no item 5.1. O material deverá incluir 1 (um) vídeo de declamação e o cordel escrito e diagramado de acordo com o item 5.2.1.

5.2.1 O cordel deverá ser produzido com no máximo 5 (cinco) páginas, incluindo ilustração de capa (opcional), título, autoria [nome do(s) aluno(s)], nome do professor orientador e o tema **"Desacelere, seu bem maior é a vida"**;

5.2.2. O vídeo com a declamação deverá ser gravado em local de boa luminosidade e sem ruídos externos, borrões ou tremores;

5.2.3. O cordel e o vídeo com a declamação deverão ser feitos exclusivamente pelo(s) escritor(es) autor(es), sendo atribuída ao professor orientador o papel de tutoria dos projetos para alunos da Educação de Jovens e Adultos - EJA.

5.2.4. Para os autor(es) da Educação em Prisões o cordel e o vídeo com a declamação deverão ser feitos exclusivamente pelo professor orientador respeitando o formato de enquadramento (primeiro plano de nuca ou plano detalhe só a boca), preservando a autoria e a isonomia do participante.

5.3. Será realizado contato com os núcleos de protagonismo (NUDPES) das gerências responsáveis pelos vencedores para agendamento de data e horário para entrega dos prêmios;

5.4. Caso haja desistência, informar imediatamente à coordenação da Flirede por meio do e-mail flirede@see.pb.gov.br.

5.5. O lançamento do regulamento ocorrerá em 29 de setembro de 2025, conforme cronograma.

6. PRODUÇÃO DOS CORDÉIS

6.1. Os cordéis devem ser produzidos com no máximo 5 (cinco) páginas, incluindo ilustração de capa (opcional), título, autoria [nome do(s) aluno(s)], nome do professor orientador.

6.2. O tema a ser trabalhado para elaboração do cordel é **"Desacelere, seu bem maior é a vida"**, conforme descrito no item 4.1.

6.3. Para a ilustração (opcional), podem ser utilizadas técnicas livres de criação e arte.

6.4. Para a impressão do cordel, podem ser utilizados quaisquer papéis, como papel sulfite colorido e grampo comum.

6.5. Não serão permitidos cordéis em cuja ilustração de capa e em cujo texto forem detectados o uso de inteligência artificial ou plágio.

6.6. Os cinco cordéis mais bem pontuados em cada Gerência Regional de Educação serão editados e distribuídos em evento com data, horário e local a serem definidos pela Coordenação da Flirede e pela Gestão do DETRAN-PB.

7. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS CORDÉIS

7.1. A avaliação será realizada no período de 03 a 17 de outubro de 2025 pela Comissão Julgadora, cujos integrantes foram designados pela organização do concurso **DESACELERE, SEU BEM MAIOR É A VIDA**. A Comissão Julgadora avaliará os cordéis e elegerá os vencedores, considerando os seguintes critérios de avaliação, com notas de 0,00 a 10,00 pontos cada:

- I. Adequação ao tema;
- II. Comunicação com o leitor;
- III. Relevância social da mensagem;
- IV. Criatividade literária e originalidade;
- V. Métrica e versificação.

7.2. Em caso de empate, será considerada, primeiramente, a maior nota em criatividade; caso persista o empate, será considerada a maior nota em relevância social. Se ainda persistir o empate, será utilizada a maior pontuação no critério (I) Adequação ao tema. Se o empate persistir, será considerada a maior pontuação no critério (II) Comunicação com o leitor e assim, sucessivamente, com os critérios III, IV e V. Se nos cinco critérios permanecer o empate, caberá à Comissão Julgadora fazer nova avaliação dos trabalhos.

8. DA COMISSÃO JULGADORA

Parágrafo único. A Comissão julgadora será composta por profissionais representantes dos seguintes setores: SEE e DETRAN-PB.

- Lanna Rúbia Figueiredo Bezuska;
- Katia Cibele Fernandes de Souza Silva;
- Michelle Dantas Muniz;
- Thiago da Fonseca Vieira;
- Ariana Nogueira Rodrigues de Oliveira;
- Thacyo Marinho Freire;

- Marilusa Costa Martins Florentino.

9. DIREITOS AUTORAIS

9.1. Ao se inscreverem no Concurso de Cordel “Desacelere, seu bem maior é a vida”, os participantes autorizam a cessão gratuita dos direitos patrimoniais, por prazo indeterminado, preservados os direitos morais do autor, em favor do DETRAN-PB e da FLIREDE, que poderão utilizar as produções em programas pedagógicos ou em campanhas de sensibilização pública.

9.2. O material enviado para participação no referido concurso passará a fazer parte do acervo do DETRAN-PB e da FLIREDE.

10. OUTRAS DISPOSIÇÕES

Parágrafo único. Qualquer outro item não previsto neste regulamento passará por avaliação dos organizadores do Projeto.

11. DA PREMIAÇÃO

11.1. A premiação será realizada em uma cerimônia especial com local, data e horário a serem definidos pelo DETRAN-PB, e posteriormente serão divulgados nos canais oficiais da FLIREDE e do DETRAN-PB.

11.2. Os 5 (cinco) estudantes autores dos cordéis mais bem pontuados de cada uma das 16 (dezesseis) Gerências Regionais de Educação (GREs) receberão um prêmio individual de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Parágrafo único. A premiação será custeada pelo **DETRAN-PB**, por meio de dotação orçamentária própria, com natureza de despesa classificada como **prêmio cultural/educacional**, em conformidade com a legislação vigente.

11.3. Os respectivos professores orientadores serão reconhecidos com a entrega de certificado exclusivo de participação com 40 horas de carga horária.

12. CRONOGRAMA

12.1. Período de inscrições com envio dos arquivos e vídeos do cordel: 29/09/2025 a 14/11/2025.

12.2. Divulgação das inscrições: 17/11/2025.

12.3. Período de interposição de recurso contra as inscrições: 18/11/2025 a 19/11/2025 (das 8h do dia 18/11/2025 a 23h59min do dia 19/11/2025).

12.4. Divulgação das inscrições homologadas: 19/11/2025.

12.5. Período de análise e avaliação dos cordéis e dos vídeos enviados: 20/11/2025 a 03/12/2025.

12.6. Divulgação do resultado em 05/12/2025.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os participantes, ao se inscreverem no concurso, autorizam, sem ônus, o uso do cordel e do vídeo para fins de divulgação do evento em quaisquer meios de comunicação pela SEE e pelo DETRAN.

13.2. Os cordéis enviados para o concurso passarão a integrar o acervo das instituições envolvidas no certame, podendo ser utilizados para exposições e campanhas educativas futuras.

13.3. A organização não se responsabiliza por danos ou perdas dos cordéis durante o transporte ou a exposição.

13.4. Dúvidas ou casos omissos serão resolvidos exclusivamente pela comissão organizadora (Equipes da SEE e do DETRAN-PB).

13.5. A participação no concurso implica a aceitação integral deste regulamento.

ANEXO I**AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM**

Eu, _____, portador da cédula de identidade (RG) _____ e do CPF de n. _____, residente na Rua _____, n. _____, cidade _____, representante legal de _____, nascido em _____, AUTORIZO, por meio de fotografias, entrevistas e vídeos realizados pela equipe de comunicação da Secretaria de Estado da Educação para uso institucional, podendo o material ser veiculado em plataformas digitais da SEE e do DETRAN-PB (redes sociais).

Estando de acordo e ciente, desde já, que não caberá, em tempo algum, qualquer reclamação, indenização ou pagamento de valor (antecipado ou posterior) pelo uso de sua imagem, sendo a presente autorização feita de modo gratuito e permanente, assino abaixo.

Nome completo do participante:

_____;

Nome da escola: _____.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do responsável

ANEXO II

TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS

Cessão em favor do Departamento Estadual de Trânsito da Paraíba (DETRAN-PB) e da FLIREDE.

Pelo presente instrumento, as partes a seguir qualificadas:

CEDENTE: nome _____ do cedente _____,
nacionalidade, _____, inscrito no CPF sob o n.:
_____._____._____-_____, residente e domiciliado no endereço

_____;

CESSIONÁRIO: Departamento Estadual de Trânsito da Paraíba (DETRAN-PB), com sede na R. Márcia Carneiro Morais de Oliveira, s/n - Mangabeira VII, João Pessoa - PB, 58058-280 e FLIREDE, iniciativa vinculada à Gerência Executiva de Desenvolvimento e Protagonismo Estudantil - GEDPE - da Secretaria de Estado da Educação da Paraíba - SEE -, com sede na Av. João da Mata, 200 - Jaguaribe, João Pessoa - PB, Bloco I, 2º andar 58015-020;

Têm entre si justo e acordado o presente **TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a cessão, em caráter gratuito, definitivo e irrestrito, dos direitos autorais patrimoniais relativos às produções criativas (incluindo, mas não se limitando a textos, imagens, vídeos, projetos, materiais pedagógicos e outros conteúdos), desenvolvidas pelo Cedente no âmbito de sua participação em atividades promovidas pelo DETRAN-PB e pela FLIREDE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO USO DAS PRODUÇÕES

Os Cessionários poderão utilizar as produções cedidas para os seguintes fins:

- I. Programas pedagógicos e educativos;
- II. Campanhas de sensibilização pública;
- III. Divulgação em mídias sociais, websites, relatórios institucionais e quaisquer outros meios de comunicação institucional do DETRAN-PB e da SEE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DIREITOS MORAIS

O presente termo não transfere os direitos morais do Cedente sobre as produções, garantidos nos termos da Lei n. 9.610/1998 (Lei de Direitos Autorais). A autoria será sempre reconhecida, salvo disposição em contrário por parte do Cedente.

CLÁUSULA QUARTA – DA GRATUIDADE

A presente cessão de direitos é realizada de forma totalmente gratuita, sem que haja qualquer obrigação de pagamento, remuneração ou compensação financeira aos Cedentes.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

A cessão de direitos autorais patrimoniais será válida por prazo indeterminado e em territórios nacional e internacional.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- I. O Cedente declara ser o legítimo titular dos direitos autorais patrimoniais sobre as produções objeto deste termo e que estas não infringem direitos de terceiros;
- II. Este termo será regido e interpretado de acordo com as leis brasileiras, em especial a Lei n. 9.610/1998.

Por estarem de pleno acordo com as condições estabelecidas, as partes assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma.

Cidade _____, **data:** _____ **de** _____
de 2025

CEDENTE:

[Nome do cedente]

CESSIONÁRIOS:

[Representante] do DETRAN-PB]

Cargo: [cargo]

[Representante] da FLIREDE]

Cargo: [cargo]